



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 083 /2005

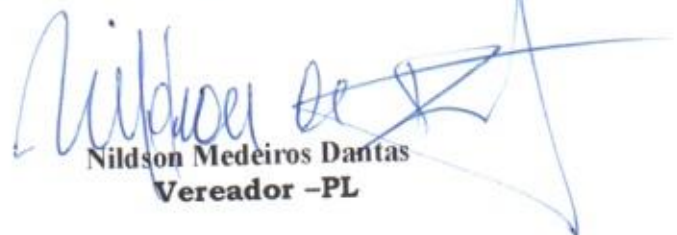
Dispõe sobre a denominação de artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **Nelson Pereira de Souto Júnior**, a rua Projetada nº 08 - ALD, com C.L. 00748, Bairro Boa Passagem, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 09 de novembro de 2005.


Nildson Medeiros Dantas
Vereador -PL

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas
para emitir parecer
S. Sessões em 09 / 11 / 2005

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Nº 083/05

Parecer para Única Discussão

Relator: Paulo Roque dos Santos

Senhor Presidente:

PARECER

Analisando o Projeto de Lei em pauta, de autoria do **Vereador Nildson Dantas**, denomina de rua Nelson Pereira de Souto Júnior, a rua Projetada nº 08, no Bairro Boa Passagem, ainda sem denominação.

Sendo assim esta Comissão opina pela aprovação da matéria.

É o nosso parecer .

Sala das Comissões em 07 de dezembro de 2005

Allyson Gurgel Dantas

Presidente

Paulo Roque dos Santos

Relator

Dilson Freitas Fontes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 083/2005

Ementa: Dispõe sobre a denominação de artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Nelson Pereira de Souto Júnior**, à rua Projetada nº 08 - ALD, com C.L. 00748, bairro Boa Passagem, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 19 de dezembro de 2005.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro